



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº09/2015** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO /REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO.

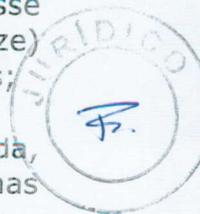
A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.338.294-72, portador da Cédula de Identidade n.º 2.484.173-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta Cidade, e do outro lado, a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO**, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ, sob o n.º 92.559.830/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, portador da cédula de Identidade nº 4046493245 SSP/RS, residente em Porto Alegre/RS, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018/SCG** e,

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 215/2018/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral - SCG, encaminhado a esta Procuradoria, solicitando providências no que se refere à prorrogação do Contrato nº09/2015, haja vista de se tratar de um serviço de natureza continuada e que a referida Empresa vem prestando os serviços de forma regular e satisfatória, mantendo, inclusive, as demais condições previamente pactuadas;

**CONSIDERANDO** correspondência, enviada, mediante e-mail, em 03/12/2018, a empresa contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses do contrato em questão, mantendo as mesmas condições pactuadas;

**CONSIDERANDO** a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 04/12/2018, em manter as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

**CONSIDERANDO** a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 26/11/2018, de acordo com os informes da SCG, no Memorando nº 215/2018;



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava do Contrato original, respaldada nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato N°09/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 94/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº001/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 10/12/2018 e final em 09/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$117.212,97 (cento e dezessete mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), correspondente aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irremovível, de - (menos) 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), relativo à taxa de administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o CAPUT desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2002-3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2018.00273, emitida em 05/12/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2019.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

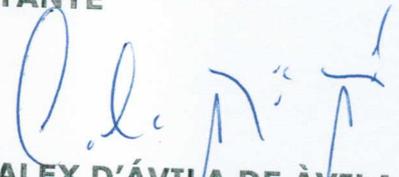
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 06 de dezembro de 2018.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

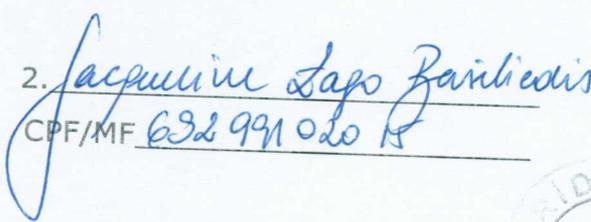
  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal  
do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**  
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇO  
**CONTRATADA**

  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2.   
CPF/MF 632 991 020 R

